



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação NI nº 005/2023 Retomada

Processo nº SEI-390003/000122/2023

**OBJETO: Aquisição de microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede.**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA (COMPRAS)

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, conforme Resolução GSI nº 82 de 28 de abril de 2022, **WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**, Diretor Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-390003/000122/2023** que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e no portal do Gabinete de Segurança Institucional, na página <https://www.gabseguranca.rj.gov.br/licitacoes2023>, podendo, alternativamente, **ser obtido mediante a apresentação de uma mídia** na Diretoria Geral de Administração e Finanças - **DGAF/GSI no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras- RJ Cep: 22.231-901.**

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.4, de 09h até 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [clc.dgaf@gmail.com](mailto:clc.dgaf@gmail.com), até as 17h do último dia do prazo referido.**

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço indicado no item 1.4, **de 10 até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [clc.dgaf@gmail.com](mailto:clc.dgaf@gmail.com), até as 17 h do último dia do prazo referido.**

**1.6.1** Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESAS** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº (PE GSI nº 005/2023) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de **microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede** para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, na forma do Termo de Referência.

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

**2.3** O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	11	2023	10h
Limite acolhimento das propostas	12	12	2023	09h30
Data de abertura das propostas	12	12	2023	09h31
Data da realização do Pregão	12	12	2023	10h
Processo nº	SEI-390003/000122/2023			
Tipo	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	30/11/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE GSI Nº 005/2023			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2.501.145

PROGRAMA DE TRABALHO: 06010.06.781.0470.5815

NATUREZAS DA DESPESA: 44905243 (computadores, notebooks e monitores) e 44905240 (servidores)

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço UNITÁRIO por ITEM.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item é:

Código do item	ID	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor Int. R\$	Valor TOTAL R\$
<b>ITEM 1</b>						
7010.049.0211	180949	<b>COMPUTADOR - PROCESSADOR: 16 NÚCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5", 5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: 2 PLACAS DE VIDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAIDA DE AUDIO P2,</b>	Unidade	16	30.858,6171	493.737,8736

		<p>2 ENTRADAS USB 3.0, COM 4 BAIAS, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: PADRAO ABNT2 (MECANICO), ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO 850W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, 50-60 Hz, CABO ALIMENTACAO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1</p>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>						<b>493.737,8736</b>
<b>ITEM 2</b>						
7010.021.0095	180951	<p>MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MINIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2.</p>	Unidade	39	5.151,2300	200.897,9700
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2</b>						<b>200.897,9700</b>
<b>ITEM 3</b>						
7010.050.0097	181717	<p>NOTEBOOK</p> <p>PROCESSADOR 24 14 NÚCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK 63.300 26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS – 62-32 Wh</p>	Unidade	03	31.466,4400	94.399,3200

		4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO – PADRAO ABNT2; ENTRADA E SAIDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO.  Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.3				
<b>TOTAL ITEM 3</b>						<b>94.399,3200</b>
<b>ITEM 4</b>						
7010.019.0054	180100	SERVIDORES DE APLICACAO - TECNOLOGIA: SERVIDOR DE APLICACAO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NUCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RIGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMACAO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMORIA DDR4 RDIMM DE 64 GB, FONTES DE ALIMENTACAO HOT PLUG REDUNDANTE DE 500W, FORM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSAO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4.	Unidade	06	132.131,1667	792.787,0002
<b>TOTAL ITEM 4</b>						<b>792.787,0002</b>
<b>TOTAL DOS ITENS 1, 2, 3 e 4</b>						<b>1.581.822,16</b>

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item **15.2.1**.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **constante no item 1.4**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 9 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## 12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca do Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **12.5 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Não será exigida amostra ou protótipo. No entanto, a licitante vencedora do certame deverá enviar catálogos, manuais e documentos (no idioma português) que se fizerem necessários à identificação das características do objeto ofertado, na fase de aceitação da proposta, a fim de permitir a análise de conformidade técnica do objeto, sob pena de não adjudicação do objeto. Podendo, para tanto, a CONTRATANTE solicitar maiores informações e esclarecimentos, os quais deverão ser remetidos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, através do e-mail da licitante que estiver cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, ou na proposta enviada.

#### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [clc.dgaf@gmail.com](mailto:clc.dgaf@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

Nota Explicativa: O art. 1º da Lei n.º 7.753/17 estabelece a exigência de programa de integridade nas contratações cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência e que o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Ausentes um dos requisitos mencionados, os itens X.1 e X.1.1 deverão ser excluídos.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado À VISTA.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. (item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017).

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea **h** do item 17.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 17.1 e na alínea **c**, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea **h** do item 17.1 e na alínea **b**, do item 17.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 17.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 17.1, na alínea **b**, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 17.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 17.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses para os itens 1, 2 e 3 e de 36 meses para o item 4, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21 - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

**21.1** Só será admitida a subcontratação de parte do objeto que contempla o seguinte serviço:

- **limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado**, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos.

**21.2** A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**21.3** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

**21.4** A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

**21.5** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**22.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários</b>
Anexo 4	<b>Minuta Contratual</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.5)</b>
Anexo 6	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>

Anexo 8	<b>Modelo de Declaração de Produtos Perigosos e Aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental</b>
Anexo 9	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA - AUDITOR DO ESTADO**  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas Res. GSI nº 82/2022  
ID Func. nº 5032666-0



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 28/11/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63873552** e o código CRC **F8B62800**.

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a  **aquisição de microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede** para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual n.º 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

#### 1.1 Justificativa da contratação

A pretensa contratação é correlata à licitação para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs (drones), instaurada por meio do processo administrativo SEI-390001/000032/2021, e objetiva suprir as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional – GSI com a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores (*Desktops*), *Notebooks*, Servidores de rede e *Software* do tipo suite de aplicativos para escritório com Licença Vitalícia, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais do órgão, visando à utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP.

Ocorre que, como marco regulamentador da atuação das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs, foi publicado o Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, o qual instituiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP, que consiste no conjunto de recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos voltados para o estabelecimento e implementação das atividades de toda natureza que servem à gestão das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs (drones, aeronaves remotamente pilotadas - RPA e demais variações), de todos os tamanhos e tipos (asas fixas, asas rotativas, multirotores, dirigíveis, ornitópteros, etc.), e seus sistemas (sistema de aeronave remotamente pilotada - ARPS, e estação de pilotagem remota - RPS) e demais nomenclaturas constantes da Instrução do Comando de Aeronáutica - ICA 100-40, sob a competência do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, para conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a normatização e a supervisão do SEARP; promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos ARPs no Estado; promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam à implementação da Política de Governo relacionada às ARPs; estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e as despesas de custeio referentes aos projetos do Governo do Estado relacionados às ARPs.

Nesse sentido, a presente contratação tem como fundamento atender ao artigo 3º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, que delega ao Gabinete de Segurança Institucional a realização dos procedimentos para contratação dos equipamentos e soluções, bem como outros serviços e bens referentes às ARPs para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas.

Em termos de Gestão Pública, uma Aeronave Remotamente Pilotada - ARP tem a potencialidade de servir às necessidades dos mais variados órgãos e políticas de Estado, sendo um dispositivo de ganho qualitativo para operações que exigem eficiência, rapidez e recursos avançados em tecnologia de ponta nas ações estratégicas, táticas, de controle e inteligência.

Além disso, compete ao nível Setorial, representado pelas Coordenadorias de ARPs, ou setores equivalentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, **promover uma maior qualificação do pessoal envolvido com a utilização de ARPs, estimulando sua participação** em eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e **em processos de treinamento e de aprimoramento contínuo**, conforme aduz o art. 4º, V, do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021.

Dessa forma, serão necessários **16 (dezesseis) microcomputadores Desktops**, sendo as respectivas funções distribuídas da seguinte forma: a) **15 (dez) Desktops com 2 (dois) monitores cada**, que serão utilizados para a inteligência de imagem e edição de vídeos, de acordo com as imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs durante os voos; e, b) **1 (um) Desktop com 3 (três) monitores**, que será utilizado como simulador de voo das ARPs para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, justificando-se a necessidade de 3 (três) telas para formar um ângulo de 120º (cento e vinte graus), que é o mesmo ângulo de visão da câmera da ARP.

Para o item **Notebooks** a aquisição se faz necessária para mobiliar a Central de Comando e Controle Móvel do COOVANT (Coordenação de Veículos Aéreos Não Tripulados), fim garantir a inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs **em campo**. A medida visa a possibilitar o operador de ARP em uma amostragem do vídeo recebido pelas ARPs aos analistas de inteligência, facilitando assim uma tomada de decisão. No qual serão adicionados 2 (dois) monitores para cada notebook que irão ser instalado na central de comando e controle móvel do COOVANT.

Em relação aos **Servidores de rede**, busca-se possibilitar o *backup* dos dados armazenados nos microcomputadores existentes no Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, em especial as imagens capturadas nas operações com as ARPs, e o respectivo armazenamento dessas imagens em um lugar seguro, respeitando-se os prazos estabelecidos na legislação vigente para a disponibilidade das imagens, em especial a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

## 1.2 Instrumentos de planejamento

As aquisições pretendidas encontram respaldo no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2023, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional – GSI/RJ.

Os objetos deste estudo também estão previstos no Inventário de Necessidades do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (2020-2021) do GSI através dos IDs N3 e N17, disponível em: <http://www.setic.rj.gov.br/sites/default/files/planos/PDTIC-GSI.pdf> <http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC> [HYPERLINK "http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1"& HYPERLINK "http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1"page=1](http://www.setic.rj.gov.br/?q=PDTIC&page=1) (acesso em 28/06/2022).

## 1.3 Objetivo da contratação

· **Solicitação:** aquisição de microcomputadores *Desktops*.

**Necessidade:** garantir a inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs e transmitidas à equipe alocada no Centro de Comando Operacional das ARPs; e, servir de simulador de voo das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs para o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão nas operações com as aeronaves.

**Resultado Esperado:** garantir à equipe alocada no Centro de Comando Operacional das ARPs a consciência situacional das regiões onde as aeronaves estão operando, de forma a permitir a produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado; e, capacitar servidores que atuarão nas operações com as ARPs, possibilitando o uso seguro dos equipamentos.

· **Solicitação:** aquisição de monitores multimídia para os microcomputadores.

**Necessidade:** exibir aos usuários os dados/informações (fotografias, vídeos, documentos, gráficos) que estão sendo gerados por um computador conectado.

**Resultado Esperado:** permitir aos servidores que atuarão nas operações com as Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs o conhecimento dos dados/informações necessários à produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado; e, permitir a capacitação de servidores que atuarão nas operações com as ARPs, com a reprodução de imagens de simulação de voos.

· **Solicitação:** aquisição de *Notebook*.

**Necessidade:** garantir a portabilidade da inteligência de imagem e edição de vídeos das imagens reproduzidas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs e pelas equipes alocadas em campo.

**Resultado Esperado:** garantir à equipe alocada em campo a consciência situacional das regiões onde as aeronaves estão operando, de forma a permitir a produção de conhecimento estratégico para assessoramento de processos decisórios de interesse do Estado.

· **Solicitação:** aquisição de Servidores de rede.

**Necessidade:** garantir o *backup* dos dados armazenados nos microcomputadores existentes no Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, em especial as imagens capturadas nas operações com as ARPs.

**Resultado Esperado:** permitir que seja criado um banco de dados com as imagens capturadas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs e respeitar os prazos estabelecidos na legislação vigente para a disponibilidade das imagens.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Definição do Objeto

O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede** para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades; com Informações complementares

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
<b>Item 1</b>				
7010.049.0211	180949	COMPUTADOR - PROCESSADOR: 16 NÚCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5",	UNIDADE	16

		<p>5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MÍDIA ÓTICA: N/A, INTERFACE COMUNICAÇÃO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VÍDEO: 2 PLACAS DE VÍDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAÍDA DE AUDIO P2, 2 ENTRADAS USB 3.0, COM 4 BAIAS, MOUSE: ÓPTICO USB COM SCROLL, RESOLUÇÃO 1200DPI, TECLADO: PADRÃO ABNT2 (MECÂNICO), ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 850W REAL, ÍNDICE PFC 80%, BIVOLT, 50-60 Hz, CABO ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1.</p>		
<b>Item 2</b>				
7010.021.0095	180951	<p>MONITOR VÍDEO, INFORMÁTICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 120 HZ (MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2.</p>	UNIDADE	39
<b>Item 3</b>				
7010.050.0097	181717	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR 24_14 NÚCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK 63.300.26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS - 62-32 Wh 4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO - PADRÃO ABNT2; ENTRADA E SAÍDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.3</p>	UNIDADE	03
<b>Item 4</b>				
7010.019.0054	180100	<p>SERVIDORES DE APLICAÇÃO - TECNOLOGIA: SERVIDOR DE APLICAÇÃO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NÚCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RÍGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMÓRIA DDR4 RDIMM DE 64 GB, FONTES DE ALIMENTAÇÃO HOT PLUG</p>	UNIDADE	06

	<b>REDUNDANTE DE 500W, FRORM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSÃO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4.</b>	
--	---	--

As descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário. Desta forma, descreveremos as informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido, a serem preenchidas no campo “**Complemento do item**” no SIGA, quando do cadastramento da licitação, conforme segue:

### 2.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

#### Item 1

##### 2.3.1.1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP):

**Quantidade: 16 unidades.**

Microcomputador do tipo *Desktop*, acompanhado de teclado e mouse, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

##### a) Processador:

- a.1) 16 núcleos no mínimo e de última geração;
- a.2) Pontuação *Benchmark* 44.800 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

##### b) Placa Mãe:

- b.1) *Cooler (Water Cooled)*;
- b.2) Diâmetro de 360mm;
- b.3) Adequados ao processador.

##### c) Armazenamento:

- c.1) HD - SSD P2 M2-NVMe 1TB no mínimo a 1.000MB/s;
- c.2) HD1 – HDD no mínimo de 4TB, 3,5” a 5.400 rpm, SATA 6Gb/s;
- c.3) As 2 (duas) unidades de disco acima deverão, respectivamente, seguir a pontuação *Benchmark* 34.350 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

##### d) Memória:

- d.1) Adequada ao processador e placa mãe, 128GB DDR4 no mínimo.

##### e) Placa de Vídeo:

- e.1) 02 (duas) unidades no mínimo por *desktop*;
- e.2) 12GB no mínimo de GDDR6;
- e.3) 2500 Cuda/Unidade de processador no mínimo;
- e.4) No mínimo 04 (quatro) Portas *Displayport* ou HDMI;
- e.5) Pontuação *Benchmark* 28.400 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

##### f) Gabinete:

- f.1) ATX sem fonte;
- f.2) No mínimo, 01 (uma) entrada para microfone P2;
- f.3) No mínimo, 01 (uma) saída de áudio P2;
- f.4) No mínimo, 02 (duas) entradas USB 3.0;
- f.5) No mínimo, 04 baias ou mais.

##### g) Fonte de alimentação:

- g.1) Tipo real de no mínimo 800W, índice PFC de no mínimo 80%;
- g.2) Bivolt (100/240V);
- g.3) 50-60Hz;
- g.4) Cabo de energia padrão BR tripolar: 3X0,5, 250V, com no mínimo 1,2 metros.

##### h) Teclado:

- h.1) Mecânico, ABNT2, com conexão USB.

**i) Mouse:**

- i.1) Mouse 12000 DPI no mínimo;
- i.2) Conexão USB.

**j) Sistema Operacional:**

- j.1) Windows 11 PRO com licença vitalícia.

**k) Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

**Item 2****2.3.1.2 - MONITOR MULTIMÍDIA:**

**Quantidade: 39 unidades.**

Monitor Multimídia, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

- a) Tamanho da tela: mínimo de 27 polegadas;
- b) Tipo de tela: Painel IPS;
- c) Resolução: no mínimo 4K ou *Ultra High Definition (UHD)* (3840 x 2160);
- d) Definição da tela: mais de 1,07 bilhão de cores;
- e) Bivolt (100/240V);
- f) Taxa de atualização de no mínimo 120Hz;
- g) Entrada: HDMI x2, USB-C, *Displayport*;
- h) Faixa de latência de no mínimo 4ms;
- i) Suporte com regulagem de altura, ajuste de inclinação e pivotante de 90°;
- j) Com um ângulo de visão ampliado, a exibição IPS terá que ostentar 98% de cobertura do espectro de cores sRGB;
- k) **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

**Item 3****2.3.1.3 - NOTEBOOK:**

**Quantidade: 03 unidades.**

Notebook, devendo **minimamente** possuir as seguintes características:

**a) Processador:**

- a.1) **24 núcleos** no mínimo e de última geração; e
- a.2) Pontuação **Benchmark 63.300** no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>

**b) Placa Mãe:**

- b.1) Adequados ao processador.

**c) Armazenamento:**

- c.1) **No mínimo 1TB** Slot M.2 2280 PCIe (GEN 4 x4 – Key M – 3800 Mb/s);

**d) Memória:**

- d.1) **No mínimo 64GB** de RAM DDR5 com Dual Channel (2x 32GB) - 4800Mhz.

**e) Placa de Vídeo:**

- e.1) **No mínimo 8GB** GDDR6X;
- e.3) 6144 Cuda/Unidade de processador no mínimo;
- e.4) Conexões HDMI; no mínimo 3x DisplayPort;
- e.5) Memória de Interface Width de 256 Bit;
- e.6) Boost Clock de no mínimo 1.77Ghz;
- e.7) Base Clock de no mínimo 1.58GHz;
- e.8) Resolução Digital Máxima de 7680x4320;
- e.9) Multi Monitor de no mínimo para 4 monitores;
- e.10) HDCP 2.3;
- e.11) 2x PCIe 8-pin (adaptador para 1x 12-pin incluídos);
- e.12) Pontuação Benchmark 23.855 no mínimo, conforme pesquisa realizada no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>; e

e.13) Tela de no mínimo de 16" (2560 x 1600), 240Hz.

**f) Fonte de alimentação:**

f.1) de no mínimo 20.0V, 14.0 A, 280W; e

f.2) Bateria de no mínimo 4 células – 62-32 Wh. 4100mAh.

**g) Teclado:**

g.1) Membrana retro iluminado - Padrão ABNT2.

**h) Entrada/Saída:**

h.1) 1 x USB Type C com TBT4;

h.2) USB 3.2 GER 2x1 Type A 10Gb/s;

h.3) USB 3.2 GER 1x1 Type A 5Gb/s;

h.4) Conexão P2 para Microfone;

g.5) Saída HDMI 2.1;

g.6) RJ 45 Rede 10/100/1000/2500; e

g.7) 1x Leitor de cartão SD/SDHC/SDXC/UHS-50 interface USB 2.0.

**h) Sistema Operacional:**

h.1) Windows 11 PRO com licença vitalícia.

**i) Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, baseada na norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680.

#### Item 4

##### 2.3.1.4 - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM REDE:

**Quantidade: 06 unidades.**

Servidor de Armazenamento em Rede, devendo possuir **minimamente** as seguintes características:

• Dois Processadores;

• Arquitetura da CPU: x64 de 64 bits;

• No mínimo 16 núcleos físicos;

d) Frequência mínima da CPU: 2.1GHz;

e) Memória mínima: DDR4 RDIMM de 64 GB;

f) Controlado Raid 0 1 5 6 8 10 50 60;

g) Memória expansível até 1024 GB;

h) Memória flash: EMMC de 4 GB;

i) HDD no mínimo: **SAS 8X10Tb 7.2K 12Gb/s**; SFF – 2,5" –

**j) Sistema Hot-plug – com no mínimo 8 baias disponível;**

l) Slots de memória no mínimo: 02;

m) Slots de acionamento tipo M.2 (2280, 2260 e 2242): 02 x PCIe (NVMe) ou SATA SSD para armazenamento em cache SSD;

n) Expansão: **Minimamente porta USB 3.1** Geração 1 x 2;

o) 04 Rede Ethernet Gigabit Rj45: 10/100/1000;

p) Fonte de alimentação hot-plug redundantes de no mínimo 500w;

q) Suporte opções SAS/SATA de até 8 baias; e

r) Form Factor Rack 2U com trilhos.

##### 2.4 Da Garantia do produto<sup>[A1]</sup>

2.4.1 O prazo de **garantia legal** dos bens, de que trata o art. 26 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de **90 (noventa) dias**.

a) Para o **Item 1** da licitação (**Microcomputador - desktop**), o prazo de garantia total dos produtos será de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.

b) Para o **Item 2** da licitação (**Monitores**), o prazo de garantia total do produto, usual dos fabricantes, compreende o período de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, ou será compreendido por outro prazo fornecido pelo fabricante, se superior e sem custo adicional, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.

c) Para o **Item 3** (**Notebook**), o prazo de garantia total dos produtos será de **12 (doze) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.

d) Para o **Item 4** (**Servidores de Rede**) da licitação, o prazo de garantia total do produto, será de **36 (trinta e seis) meses**, e terá início a partir da data constante do Termo de Recebimento Definitivo, com fornecimento de peças de reposição, originais ou genuínas, e serviços por conta da CONTRATADA.

2.4.1.1 Para o **Item 4** a garantia terá que ser nas **modalidades on-site e remoto**, com disponibilidade em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo oferecer uma Central de Atendimento que permita a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos a qualquer momento por parte do GSI.

**2.4.1.2** O prazo de garantia dos itens em caso de **vício oculto** será contado a partir do momento em que esse defeito é constatado, conforme art. 26, §3º da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**2.4.2** O material eventualmente considerado defeituoso deverá ser substituído pela CONTRATADA em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da comunicação do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, por escrito.

### **2.4.3 Assistência técnica**

Os parâmetros da assistência técnica exigidos da CONTRATADA são:

**2.4.3.1** A assistência técnica será **gratuita** durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;

**2.4.3.1.1** As **despesas** com o envio do equipamento para reparo serão custeadas pela **CONTRATADA** durante todo o prazo de garantia;

**2.4.3.1.2** A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para a CONTRATANTE;

**2.4.3.1.2.1** A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**2.4.3.2** Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa reconhecida e autorizada pelo fabricante. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de **até 03 (três) dias úteis**, com solução em **até 30 (trinta) dias consecutivos**;

**2.4.3.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), e nome da pessoa responsável para contato, se houver.

### **2.5 Definição da natureza do Bem/Serviço**

Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram nos moldes de bens e serviços comuns, ou seja, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 10.024/2019, os quais apresentam características amplamente difundidas, independentemente de sua complexidade, e podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo.

## **3 DESENHO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Regime de Contratação:**

A licitação dar-se-á pelo **Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/1993**, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e da Lei n.º 10.520/2002, utilizando-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando a natureza do objeto como bem comum.

### **3.2 Forma de fornecimento:**

**a) A forma de fornecimento** seguirá o **preço unitário por item**, quando se contrata por preço certo de unidades determinadas, assim a disputa será pelo critério de menor preço unitário por item.

### **3.3 Forma de execução:**

#### **3.3.1. Local de Entrega**

**3.3.1.1.** O local para a entrega do objeto pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é na Coordenadoria de Veículos Aéreos Não Tripulados do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, situada no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, à Rua Carmo Neto, s/n.º, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20210-051, ou em outro local a ser acordado com a licitante vencedora.

**3.3.1.2** O horário de entrega é de Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio via contato telefônico através do número (21) 2334-3213 ou via *e-mail* pelo endereço eletrônico [coovant@gsi.gov.br](mailto:coovant@gsi.gov.br).

#### **3.3.2. Condicionantes da entrega:**

**a)** O material deverá ser novo e sem uso, reforma ou recondicionamento;

**b)** Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;

**c)** A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas.

**d)** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todos os itens discriminados no presente Termo de Referência, inclusive o manual no idioma português.

**e)** Os produtos que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados.

#### **3.3.3. Prazos de Entrega**

**a)** A CONTRATADA deverá realizar a **entrega**, no prazo de **até 90 (noventa) dias consecutivos a contar da retirada da Nota de Empenho**, sendo necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando o preposto que fará a entrega;

**a.1)** O prazo de entrega de até 90 (noventa) dias consecutivos poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias consecutivos desde que justificado ao GSI e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão, conforme os subitens “b” e “c”;

**b)** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**c)** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior do GSI-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

### **3.4 Seleção do fornecedor:**

### 3.4.1 Forma de seleção:

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002, do tipo e critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

### 3.5 Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

Foi analisada, ainda, que a obtenção dos equipamentos, mesmo que fosse de fabricação estrangeira, poderia ser oferecida pelo mercado interno.

### 3.6 Duração do contrato

- a) O contrato terá duração de 12 meses para os **itens 1, 2 e 3** e de 36 meses para o **item 4**, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.
- b) Justificativa: por se tratar de aquisição de material, a duração ficará adstrita à vigência aos prazo de garantia do produto, que é de 12 (doze) meses para os **itens 1, 2 e 3** e de 36 meses para o **item 4**, e da previsão de Garantia contratual, que poderá ser retida, caso necessário.

### 3.7 Reajuste de preços

Não haverá previsão de reajuste de preços nos contratos celebrados, haja vista que os objetos tratam de aquisição de materiais com entrega única, o prazo de entrega não superior a 12 (doze) meses e o pagamento à vista.

### 3.8 Garantias Contratuais

**3.8.1** Exigir-se-á do(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**3.8.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**3.8.3** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**3.8.4** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

**3.8.5** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**3.8.6** O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### 3.8.7 Justificativa da exigência de garantia

A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, mas a verificação da sua exigibilidade com a previsão no procedimento licitatório é um juízo valorativo de conveniência da Administração Pública, conforme aduz o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, que inclusive impõe a sua limitação em 1% (um por cento) do valor do contrato, o que denota uma precaução para impedir o afastamento da concorrência em razão da cobrança de valores excessivos.

Neste sentido, devemos nos valer da teoria do risco, no sentido de se avaliar, em cada caso concreto, o risco ocorrido pela ausência da garantia, já que no âmbito administrativo as faltas meramente formais, mesmo sem prejuízos, são tidas como irregulares, ante a indispensabilidade de algumas peças ou institutos indispensáveis para o correto procedimento.

Desta forma, por se tratar da pretensa aquisição de material permanente que envolve complexidade técnica e altos custos, alertamos que esse tipo de compra pública normalmente apresenta um alto risco financeiro, ou seja, existe a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue.

Dito isto, a garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, ou seja, em outras palavras é uma forma de o fornecedor provar para o poder público que a sua empresa tem a capacidade e o compromisso de entregar o bem contratado.

Quanto à escolha do percentual, equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, consideramos, em razão dos altos custos dos equipamentos, que estão no campo da razoabilidade, pois valores excessivos podem afastar a concorrência e inviabilizar a competição, o que estaria em desacordo com os princípios que norteiam as compras públicas, e em contrapartida são valores consideráveis para que o fornecedor se comprometa a cumprir a avença, a fim de que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos. Ademais, o percentual escolhido está abarcado pelo limite legal previsto no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, resta claro que a exigência da garantia contratual é uma forma de garantir, grosso modo, que os danos causados pelo não cumprimento do contrato por parte do vencedor sejam cobertos, não tendo o poder público de arcar com todos os prejuízos envolvidos nessas situações.

### 3.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

**3.9.1** Em atenção ao artigo 1º do Decreto n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998 e ao artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14 de setembro de 2000, alterada pela Resolução CONAMA n.º 340, de 25 de setembro de 2003, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC's, Halon's, Tetracloroeto de Carbono e Tricloroetano (Metil Clorofórmio), à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.

**3.9.2** É essencial a adoção de boas práticas de sustentabilidade como a otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, sendo exigidos os seguintes critérios:

- a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na **diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o art. 1º e art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da IN 01/2010-SLTI.

b.1) Os itens 1, 2 e 3 devem possuir o **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>

### 3.10 Possibilidade de subcontratação

Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, **limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado**, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos, de acordo com os arts. 72 e 78, VI da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE. No entanto, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a contratante, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e em hipótese alguma haverá a realização de pagamento diretamente à subcontratada.

#### 3.10.1 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

O inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00. Já o inciso III do art. 48 da mesma Lei estipula que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deve ser destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, contudo, o art. 49 estabelece as situações em que o disposto nos artigos 47 e 48 não se aplicam. Recomenda-se ainda, que seja observado o Enunciado n.º 33 da Procuradoria-Geral do Estado.

Pela análise das soluções encontradas no mercado, percebe-se que o contrato a ser celebrado terá valor estimado muito superior a esse limite.

Ademais, não haverá impedimento de que as mesmas disputem a licitação, além de ser assegurado tratamento diferenciado, como o empate ficto e o prazo para documentos de habilitação, previstos na mesma lei, desde que tais empresas cumpram todos os requisitos previstos nesse processo.

### 3.11 Possibilidade de participação de Consórcio

Não será permitida a participação em regime de consórcio.

#### 3.11.1 Justificativa da impossibilidade de participação de Consórcio:

O consórcio é a associação de várias empresas com a finalidade de realizar, em conjunto, uma operação financeira ou econômica, e o art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993 facultou à Administração Pública a decisão de permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório.

Dito isto, a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª edição, cita:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face ao objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda a decisão a exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.

A permissão pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, o objeto da pretensa licitação não envolve equipamentos considerados de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, assim como o valor previamente estimado para a licitação não corresponde a um relevante vulto.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União - TCU sobre a matéria, assim se manifesta:

**Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade**, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão n.º 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: “**O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...)** vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...).” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443) (Grifo nosso)

Citamos ainda o entendimento do Tribunal de Contas de União no Acórdão TCU n.º 1.240/08-Plenário:

**A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.** A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao ser permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei n.º 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação.

(...) (Grifo nosso)

Sendo assim, em conformidade com os entendimentos acima apresentados, não será permitida a participação em regime de consórcio.

### 3.12 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

Depreende-se a incompatibilidade do constante no art. 3º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, **sem objetivo de lucro.** (grifo nosso)

Consoante o art. 53 do Código Civil, “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.” Esse dispositivo deve ser interpretado em conjunto com os arts. 966 e 981 do Código Civil, os quais conceituam “empresário” e “sociedade empresária”, respectivamente:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Dito isto, se a pessoa jurídica possui fins econômicos, consistente na busca pela consecução de resultados financeiros, mediante a produção ou circulação de bens e serviços, ela deve constituir-se sob a forma de sociedade empresária e não sob a forma de associação.

Assim, por serem as licitações ações intrínsecas ao exercício de atividades econômicas, não vislumbramos espaço para que associações participem de procedimentos licitatórios, pois, como visto, essas entidades não se prestam para o exercício dessas atividades.

Além disso, as associações estão sujeitas a condições tributárias diferentes das sociedades empresárias. Em geral, as primeiras gozam de benefícios fiscais e previdenciários não extensíveis às segundas.

Assim, quando as associações exercem atividades econômicas há uma quebra das condições de competir com as sociedades empresárias que foram constituídas para esse fim. Vislumbra-se, pois, uma violação ao Princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Especificamente no campo das licitações públicas, ocorre violação ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que as contratações devem ocorrer “*mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”.

Ante o exposto, entendemos que pessoas jurídicas constituídas sob a forma de associações não possuem condições jurídicas para participar de licitações públicas.

### 3.13 Incidência do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Ocorre que, os valores estimados para as contratações previstas no Estudo Técnico Preliminar estão abaixo de R\$ 1.430.000.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo de contrato inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, não alcançam a obrigatoriedade de exigir Programa de Integridade, razão pela qual não será exigido das empresas contratada(s).

### 3.14 Responsabilidades das Partes

#### 3.14.1 Responsabilidades da contratante

- a) A CONTRATANTE é responsável por todos os pagamentos devidos à CONTRATADA oriundos da execução do contrato, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.
- b) Manusear os equipamentos adquiridos com segurança durante o período de garantia do bem.

#### 3.14.2 Responsabilidades da contratada

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.**

### 3.15 Obrigações das Partes

#### 3.15.1 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### 3.15.2 Obrigações da contratada

A CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência.
- b) Garantir que a entrega dos materiais seja feita em embalagens originais e invioláveis.
- c) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e) Acatar as exigências da Fiscalização da CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.
- f) Consultar o fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações quanto à entrega do material.
- g) Corrigir todos os erros e falhas verificados no fornecimento do material, nos prazos estabelecidos neste termo, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) Designar, por meio de declaração impressa no ato do recebimento da autorização de fornecimento ou início da vigência contratual, **preposto(s)** para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre os materiais adquiridos, com indicação de nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- l) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com o objeto do Contrato.
- n) O não cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, que traga prejuízo ou prejudique a **CONTRATANTE** implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.
- o) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses.
- p) Os **Itens 1, 2 e 3** devem possuir **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>.

### 3.16 Das Sanções Administrativas

**3.16.1** – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

**3.16.1.1** – A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**3.16.1.2** – Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

## 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 4.1 Qualificação Técnica

**4.1.1** Não haverá haja vista que o recebimento dos bens está condicionado ao total atendimento ao TR, além de haver garantia do produto legal e estendida; garantia do contrato; e assistência técnica.

**4.1.2** Relativamente à qualificação técnica prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, **não serão exigidos atestados de capacidade técnica de nenhum dos itens** uma vez que o pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento a todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Bem como que o item 4 possui garantia *on site*.

### 4.2 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos conforme estabelecidos no artigo 31 da Lei 8.666/93:

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto ao item "a", quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### 4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à **CONTRATADA** as despesas e responsabilidades pela obtenção:

a) Da **Certificação para Bens de Informática do INMETRO**, conforme Portaria Inmetro n.º 170/2012, de 10 de abril de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, alterada pela Portaria do Inmetro n.º 407, de 21 de agosto de 2015, que aprova o Anexo desta Portaria com ajustes e esclarecimentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, inseridos na Portaria Inmetro n.º 170/2012; e, pela Portaria Inmetro n.º 48, de 08 de março de 2017, que visa promover aperfeiçoamentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, e do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação;

b) Os **itens 1, 2 e 3** devem possuir **Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT, padrão Bronze ou superior**, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link *Computers and Displays*, que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), de acordo com o proposto pela ABNT em seu site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica>, em conformidade com o art. 1º e art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da IN 01/2010-SLTI.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

### 4.4 Amostra ou Protótipo

Não será exigida amostra ou protótipo. No entanto, a licitante vencedora do certame deverá enviar catálogos, manuais e documentos (no idioma português) que se fizerem necessários à identificação das características do objeto ofertado, na fase de aceitação da proposta, a fim de permitir a análise de conformidade técnica do objeto, sob pena de não adjudicação do objeto. Podendo, para tanto, a **CONTRATANTE** solicitar maiores informações e esclarecimentos, os quais deverão ser remetidos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, através do e-mail da licitante que estiver cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, ou na proposta enviada.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato [\[A2\]](#)

Servidores designados para a Comissão de Fiscalização do Contrato do GSI:

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador/COOVANT

Para a Gestão do Contrato o DGAF/GSI deverá designar servidor responsável.

#### 5.1.1 - Da Fiscalização

**5.1.1.1** – Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**5.1.1.2** – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

**5.1.1.3** – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir da responsabilidade pela execução dos serviços.

**5.1.1.4** – A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à entrega do material;
- Solicitar a substituição de qualquer material que não seja produzido em conformidade com as especificações deste termo;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas faturas/nota fiscal, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas/nota fiscal emitidas pela CONTRATADA;
- Relatar à CONTRATADA, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local do fornecimento seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

**5.1.1.5** Caberá ao Gestor dos respectivos contratos o atendimento às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

**5.1.1.6** Caberá aos fiscais dos respectivos contratos as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 13 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

#### 5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

**a)** Toda a interação com a contratada deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

**b)** Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

#### 5.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo do objeto

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93:

**5.3.1 Provisoriamente, no momento da entrega,** no local indicado no [Item 3.1.1](#), onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

- A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;
- O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais da CONTRATADA na sua totalidade;
- Casos insatisfatórios as verificações de quantidade e as especificações mínimas do material lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do [subitem 5.3.1](#).

**5.3.2** Cabe à [Comissão de Fiscalização](#), somente a **aceitação dos materiais na sua totalidade**, sendo a mesma a responsável pelo **Recebimento Provisório**, por meio de assinatura do servidor sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.

**5.3.3 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias consecutivos,** a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade dos materiais, que devem **atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no Item 2.3.1**. *Faz necessário que o Item 1, seja entregue sem lacres de segurança para que os computadores e todos os componentes sejam auditados pela equipe técnica para atestar que atendem as especificações técnicas do edital. Após a auditoria realizada pelo corpo técnico do GSI a empresa vendedora poderá lacrar todos os computadores. Após auditoria em todos os produtos do Item 1 e constatado que as especificações técnicas atendem o edital, daí se iniciará o prazo de garantia conforme descrito em 2.4.1 a.*

**4.3.4.3.1** Caso seja observada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no [Item 2.3.1](#), durante o período do **Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA será comunicada por escrito e o item será colocado à sua disposição, condicionado à substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a CONTRATANTE aceitará apenas uma **única substituição**, sem qualquer ônus para o órgão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**a)** A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo**, que retoma sua contagem de até **20 (vinte) dias consecutivos**, após a troca do objeto.

**4.3.4.3.2** A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da [Comissão de Fiscalização](#) que porventura ocorrerem.

**4.3.4.3.3** Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em **atraso na entrega**, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**a)** Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

**4.3.4.3.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe **sanar quaisquer irregularidades detectadas** quando da utilização do referido material.

**4.3.4.3.5** O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

#### 5.4. Pagamento

**5.4.1** – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco BRADESCO S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

**5.4.1.1** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**5.4.2** – O pagamento à CONTRATADA deverá ser realizado **em parcela única**.

**5.4.3** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

**5.4.3.1** – A Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

**5.4.4** – O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação:

**5.4.4.1** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

**5.4.4.2** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

**5.4.5** – Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

**5.4.6** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos materiais do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

**5.4.7** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme fundamentado no Parecer PGE/RJ nº 25/2009 - SMG, e também relativo à orientação do TCU e do STJ.

[\[A3\]](#)

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** – Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**7.2** – A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto ou executar os serviços nos seus termos.

**7.3** – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.4** – Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**7.5** – Os casos omissos serão analisados pela CONTRATANTE, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

#### 8. ANEXOS

*ANEXO I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.*

*ANEXO II - Modelo de Declaração de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.*

#### 9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe designada para a elaboração do Termo de Referência:

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO/SETOR/ÓRGÃO
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>		
Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	4326740-8	Subchefe de Divisão - DIVMIT
Paulo César Batista Paiva	2498056-0	COOVANT/GSI
Alexandre Magno Neves	5139461-8	COOVANT/GSI
Jeter Gonçalves Quaresma	2913116-2	Coordenador - COOVANT/GSI
Miguel Ângelo Duarte Ticom	2942405-4	Superintendente - SUPINTE/GSI

#### 10. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

**Patrícia de Paiva Aguiar**

Subsecretária de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado - SUBIE

ID Funcional n.º 2918114-3

## ANEXO I - propostas de preços

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:
CNPJ n.º:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco para crédito em conta:
Agência n.º:
Conta n.º:
E-mail:
Data:

## Item 1

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Especificação do Item	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Subtotal
1	180949	COMPUTADOR - PROCESSADOR: 16 NUCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5", 5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: 2 PLACAS DE VIDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAIDA DE AUDIO P2, 2 ENTRADAS USB 3.0, COM 4 BAIAS, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: PADRAO ABNT2 (MECANICO), ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO 850W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, 50-60 Hz, CABO ALIMENTACAO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1Descrição	16	UNIDADE	CPU		R\$	R\$
					TECLADO		R\$	R\$
					MOUSE		R\$	R\$
					WINDOWS 11 PRO		R\$	R\$
					GARANTIA		R\$	R\$
<b>Valor total do item 1 (por extenso)</b>								<b>R\$</b>

## OBSERVAÇÕES:

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

**Item 2**

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Sub
2	180951	MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MINIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2	39	UNIDADE		R\$	R\$

**Valor total do item 2 (por extenso)**

**R\$**

## OBSERVAÇÕES:

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

**Item 3**

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	180099	NOTEBOOK PROCESSADOR 14 NUCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK 26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADEQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE	16	Unidade		R\$	R\$

	RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS – 62-32 Wh 4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO – PADRAO ABNT2; ENTRADA E SAIDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.3				
--	---	--	--	--	--

**Valor total do item 3 (por extenso)**

**OBSERVAÇÕES:**

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para crédito em conta:

Agência n.º:

Conta n.º:

E-mail:

Data:

**Item 4**

Item	ID SIGA	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	180100	SERVIDORES APLICACAO - TECNOLOGIA: SERVIDOR DE APLICACAO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NUCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RIGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMACAO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMORIA DDR4 RDIMM DE 64 GB, FONTES DE ALIMENTACAO HOT PLUG REDUNDANTE DE 500W, FROMM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSAO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB,  FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4	6	Unidade		R\$	R\$

**Valor total do item 4 (por extenso)**

**OBSERVAÇÕES:**

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º xx da [descrever o ÓRGÃO Contratante], que a empresa [NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, e não emprega em seu processo de produção substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)\*  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO 2

**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Gabinete de Segurança Institucional PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO 2		Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO GSI Nº 007/2023</u> A Realizar-se em às 10:00 horas. Requisição PAM 0008/2023 Processo SEI-390003/000122/2023					
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO GSI n.º 007/2023		CARIMBO DA EMPRESA					
ITEM	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO 1)	Qty	Un. Med.	PREÇO (RS)			
				UNITÁRIO		TOTAL	
				Sem ICMS	Com ICMS	Sem ICMS	Com ICMS
01	Código do item 7010.049.0211 ID SIGA 180949 - <b>COMPUTADOR</b> - PROCESSADOR: 16 NUCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5", 5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: 2 PLACAS DE VIDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAIDA DE AUDIO P2, 2	16	Unidade				

	ENTRADAS USB 3.0, COM 4 BAIAS, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: PADRAO ABNT2 (MECANICO), ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO 850W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, 50-60 Hz, CABO ALIMENTACAO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1.					
ITEM 02	<b>Código do item 7010.021.0095 ID SIGA 180951 -</b> <b>MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO</b> TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSÃO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2.	39	Unidade			
ITEM 03	<b>Código do item 7010.050.0097 ID SIGA 181717 NOTEBOOK</b> PROCESSADOR 14 NUCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK 26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADEQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS – 62-32 Wh 4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO – PADRAO ABNT2; ENTRADA E SAIDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.3					
ITEM 04	<b>Código do item 7010.019.0054 ID SIGA 180100 -</b> <b>SERVIDORES APLICACAO - TECNOLOGIA:</b> SERVIDOR DE APLICACAO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NUCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RIGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMACAO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMORIA DDR4 RDIMM DE 64 GB, FONTES DE ALIMENTACAO HOT PLUG REDUNDANTE DE 500W, FORM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSAO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4					
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ _____ (por extenso)</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente. 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.		<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias. <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conforme Item 3.3.3 do Termo de Referência. <b>LOCAL DA ENTREGA:</b> Conforme Item 3.3.1.1 do Termo de Referência. <b>DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco Bradesco Agência: _____ - Conta corrente: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente: Data: _____ / _____ / _____ _____ Assinatura do Responsável pela empresa				

## Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários

Código do item	ID	Descrição	Unidade	QTD Total	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DO ITEM R\$
<b>ITEM 1</b>						
7010.049.0211	180949	<p>COMPUTADOR - PROCESSADOR: 16 NUCLEOS, PONTUACAO BENCHMARK 44800, PLACA PRINCIPAL: COOLER (WATER COOLED), 360MM, PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: DD4 ADEQUADA A PLACA MAE, 128GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD P2, NVMe, 1TB, 1000MB/S; SATA 4TB, 3,5", 5400RPM, 6GB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: 2 PLACAS DE VIDEO GDDR6 DE 12GB, 2500 CUDA/UNIDADE DE PROCESSADOR, 4 PORTAS DE DISPLAYPORT OU HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: ATX SEM FONTE, 1 ENTRADA MICROFONE P2, 1 SAIDA DE AUDIO P2, 2 ENTRADAS USB 3.0, COM 4 BAIAS, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: PADRAO ABNT2 (MECANICO), ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO 850W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, 50-60 Hz, CABO ALIMENTACAO TRIPOLAR 1,2M, REFRIGERACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.1.</p>	Unidade	16	30.858,6171	493.737,8736
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>						493.737,8736
<b>ITEM 2</b>						
7010.021.0095	180951	<p>MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MINIMO),</p>	Unidade	39	5.151,2300	200.897,9700

		RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.2.				
VALOR TOTAL DO ITEM 2						200.897,9700
ITEM 3						
7010.050.0097	181717	NOTEBOOK PROCESSADOR 24.14 NÚCLEOS NO MÍNIMO E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PONTUAÇÃO BENCHMARK 63.300 26.635 NO MÍNIMO; PLACA MÃE ADQUADA AO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 1 TB SLOT M2 2280 PCIE; MEMÓRIA NO MÍNIMO 64 GB DE RAM DDR5 COM DUAL CHANNEL (2X32 GB) 4800 MHZ; PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO 8GB GDDR6X; FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 20.0V, 14A, 280W; BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS – 62-32 Wh 4100 mAh; TECLADO RETRO ILUMINADO – PADRAO ABNT2; ENTRADA E SAIDA USB, P2, HDMI, RJ 45 E LEITOR DE CARTÕES E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.3	Unidade	03	31.466,4400	94.399,3200
TOTAL ITEM 3						94.399,3200
ITEM 4						
7010.019.0054	180100	ERVIDORES DE APLICACAO - TECNOLOGIA: SERVIDOR DE APLICACAO/BANCO DE DADOS, GABINETE: RACK 2U, PROCESSADOR: PROCESSADOR 16 NUCLEOS, 2.1 GHz, HD: 8 DISCOS RIGIDOS SAS 10 TB + 1 DISCO SSD 240GB, PORTA DE REDE: 4 PLACAS DE REDE 10/100/1000, LAMINAS: CONTROLADORA RAID 0 1 5 6 8 10 50 60, INFORMACAO COMPLEMENTAR: 2 PROCESSADORES DE ARQUITETURA DA CPU X64 DE 64 BITS, MEMORIA DDR4 RDIMM DE 64	Unidade	06	132.131,1667	792.787,0002

	<b>GB, FONTES DE ALIMENTACAO HOT PLUG REDUNDANTE DE 500W, FROMM FACTOR 2U COM TRILHOS, SUPORTE SAS/SATA ATÉ 12 BAIAS, EXPANSAO USB 3.2 GERACAO 1x2, PCIe (NVMe) OU SATA SSD PARA ARMAZENAMENTO EM CACHE SSD, SLOTS ACIONAMENTO TIPO M.2 (2280, 2260 E 2242), 8xSAS 10 Tb 10K 6GB/S, MEMORIA EXPANSIVA 1024GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</b> <b>Complemento do Item: Conforme especificações técnicas 2.3.1.4.</b>				
<b>TOTAL ITEM 4</b>					<b>792.787,0002</b>
<b>TOTAL DOS ITENS 1, 2,3 e 4</b>					<b>1.581.822,16</b>

## ANEXO 4

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## NOME DO ÓRGÃO

Contrato nº \_\_/ \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES DE REDE QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL GOVERNO – GSI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, conforme Resolução GSI nº 82 de 28 de abril de 2022, WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA, Diretor Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional - GSI e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede, com fundamento no processo administrativo nº SEI-390003/000122/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de microcomputadores (Desktops), Monitores, Notebooks e Servidores de rede para utilização no espaço destinado ao Centro de Comando Operacional das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a implementação do Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SEARP, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses para os itens 1,2 e 3 e de 36 meses para o item 4, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados Termo de Referência (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) O prazo de garantia dos itens em caso de **vício oculto** será contado a partir do momento em que esse defeito é constatado, conforme art. 26, §3º da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44905243 (computadores, notebooks e monitores) e 44905240 (servidores)

Programa de Trabalho: 06010.06.781.0470.5815

Fonte: 2.501.145

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02(duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser realizado em À VISTA, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI, sito à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.231-901, até 1 dia após a entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de e 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

Só será admitida a subcontratação de parte do objeto que contempla o seguinte serviço:

- **limitada a 30% (trinta por cento) do total contratado**, somente para a logística de entrega dos materiais e para a assistência técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO 5****DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico GSI nº 005/2023 Retomada

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 6****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico GSI nº 005/2023 Retomada

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
 (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))  
 CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 7

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

#### ANEXO 8

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º xx da [descrever o ÓRGÃO Contratante], que a empresa [NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, e não emprega em seu processo de produção substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)\*

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

(\*). Apresentar Ato Constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2023 /Retomada

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)